

## PORTARIA Nº 022/2019/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial,

Considerando o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 29434/2019.

## Resolve:

Art.1º - APROVAR o credenciamento de IGOR BIANCON, I.E. 13.586.126-8 e CNPJ/CPF 018.235.351-60 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

| Produto | NCM      | Descrição Produto      |    | Destinação<br>Produto | do |
|---------|----------|------------------------|----|-----------------------|----|
| 1       | 88022021 | Avião agricola         |    | Ativo Fixo            |    |
| 2       | 88033000 | ) Micronair            |    | Uso/consumo           |    |
| 3       | 84335919 | Colheitaderias         |    | Ativo Fixo            |    |
| 4       | 84295199 | ) Carregadeira         |    | Ativo Fixo            |    |
| 5       | 84314929 | Concha<br>carregadeira | pá | Uso/consumo           |    |
| 6       | 84314999 | Garfo para pallet      |    | Uso/consumo           |    |
| 7       | 84314999 | Levantador de bag      |    | Uso/consumo           |    |
| 8       | 84314999 | Espeto para algodão    |    | Uso/consumo           |    |
| 9       | 84314999 | Braçadeira hidráulica  | ı  | Uso/consumo           |    |

Art. 2º - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º desta Portaria, vigorará a partir de sua publicação, pelo prazo de 03 (três) anos ou por período superior, caso previsto em seu credenciamento em programa de desenvolvimento instituído pelo Estado, conforme § 7º do art. 4º, do Decreto 250, de 16 de setembro de 2015

Parágrafo Único - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento se iniciará a partir da data de publicação desta portaria, respeitado o registro no sistema fazendário pertinente, nos termos da alínea "c" do inciso IV do § 6º do Art. 4° do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 3º - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos § § 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

Art. 4º - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do

Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 30 de janeiro de 2019.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 257ca443

Consulte a autenticidade do código acima emhttps://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\_oficial/consultar